



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 2202/2022

APROVADO EM 05/04/2022

SANCIONADA EM 08/04/2022

PUBLICADA EM 20/04/2022

EMENTA:

Acrescenta inciso IV e §2º,
no art.118 da Lei nº424/2002.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 2202/2022

Acrescenta inciso IV e §2º,
no art.118 da Lei nº424/2002.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescentado inciso IV e §2º, no art.118 da Lei nº424 de 29 de agosto de 2002.

Art. 2º - Art. 118 da Lei 424/2002, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art.118...

I-...

II-...

III-...;

IV- parcerias.

§1º - Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou convênio;

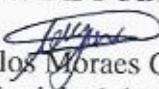
§2º - Na hipótese dos incisos III e IV fica permitida a cedência de servidores para cumprimento de convênio ou parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos."

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE ABRIL DE 2022.


Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Carlos Moraes Garcia
Secretário Municipal de Governança